



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.183/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, A AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 17.071/2017”.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art.1º-Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei Estadual Nº 17.071/2017, ou outra que vier a substituí-la, a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos, cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio, baixo grau de risco, baixa complexidade e baixo potencial poluidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 04 de Março de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.